

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

O Prefeito de Queimada Nova-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação de servidores temporários, conforme o Edital nº 001/2021,

CONSIDERANDO a aprovação de candidatos nos referido certame,

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades desses profissionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados para que, até o dia **23 de Fevereiro de 2022**, compareçam à Secretaria Municipal de Educação de Queimada Nova das **08h às 12h**, munidos de cópia documentos constantes no art. 2º, visando à formalização da contratação:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

Nome do Candidato	CPF
MARIA LUCIENE DE SOUSA DIAS	031.895.953-48
FRANCISCO JOÃO COELHO	032.008.833-34
JUCIRENE CARVALHO CLEMENTINO SILVA	026.451.753-92

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nome Candidato	CPF
ERIK NOBRE DA SILVA	895.523.003-63

Art. 2º - O convocado deverá apresentar xerox dos seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade (RG);
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF) com nome correto e situação regular junto à Receita Federal;
- IV. Título de eleitor e Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- V. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- VI. Comprovante de Residência atualizado;

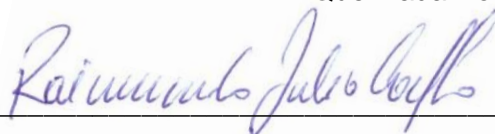
- VII. Cartão PIS/PASEP ou NIS;
- VIII. Documento dos dependentes menores de 12 anos (CERTIDÃO, CPF, RG);
- IX. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecida pela instituição competente;
- X. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- XI. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- XII. Assinar termo de compromisso de inexistência de impedimentos legais para o exercício do cargo;
- XIII. Apresentar declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal;
- XIV. Cópia do cartão do banco, CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL;
- XV. 02 fotos 3x4;
- XVI. Assinar contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - O início e local das atividades serão de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - O não comparecimento importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

Queimada Nova – PI, 18 de Fevereiro de 2022.



Raimundo Júlio Coelho

Prefeito de Queimada Nova-PI